



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.092, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, referente ao convênio nº 490/2017 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, para construção de calçadas no Bairro Araretama. A classificação orçamentária será:

13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

13.20 Departamento de Infraestrutura

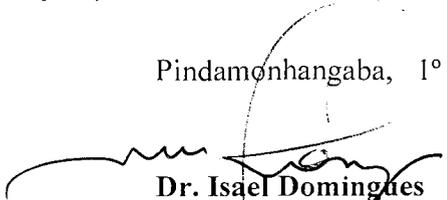
1016 Mobilidade Urbana

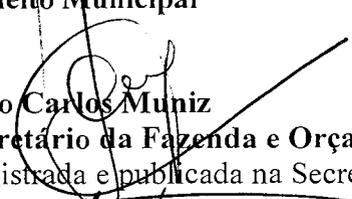
15.451.0016.2 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 160.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

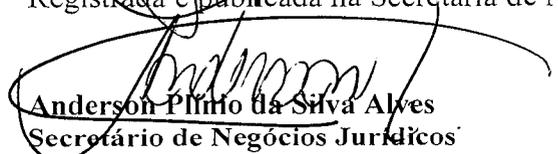
Pindamonhangaba, 1º de fevereiro de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 1º de fevereiro de

2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 11/18